

# RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 00830.2025-0

Data: 17 de abril de 2025

À

**Comissão de Credenciamento**

, **Tales Viebrantz Fernandes**, engenheiro civil, venho respeitosamente, por meio deste, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de indeferimento de meu credenciamento, referente ao processo supracitado.

A negativa de credenciamento teve como fundamento a **suposta ausência de tempo mínimo de experiência exigido**, mesmo com toda a comprovação apresentada da minha ampla trajetória profissional. Contudo, cabe ressaltar os seguintes pontos que justificam a **revisão da decisão**:

## 1. Experiência técnica comprovada

Sou Engenheiro Civil, pós-graduado em Orçamentação, Planejamento e Controle de Obras. Tenho **mais de 8 anos de experiência direta em obras**, além de **4 anos de atuação em ambiente industrial como projetista mecânico**. Inclusive, durante minha formação acadêmica na Universidade Federal de Pelotas, **realizei estágios supervisionados** em áreas diretamente relacionadas à engenharia, o que contribuiu substancialmente para minha formação prática e técnica.

Constam ainda experiências formais e registradas em carteira de trabalho em empresas como:

- **Freedom Veículos Elétricos** (Projetista Mecânico)
- **Centra Sul** (Projetista Mecânico de Cilindros Hidráulicos)
- **EMBRAED Empreendimentos** (Engenheiro de Custos)
- **GPC Empreendimentos** (Engenheiro de Planejamento)

A empresa **Sólida Engenharia**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.180.383/0001-44, com sede na Avenida Prefeito Ary Alcantara, nº 1000, casa 221, Bairro Areal, CEP 96081-700, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, executou, sob minha responsabilidade técnica, projetos compatíveis com o objeto do presente credenciamento, reforçando minha qualificação prática na área.

## 2. Questionamento sobre o critério de tempo de experiência

*Sólida Engenharia* – (53) - 984519174

 [solida.eng3nharia](https://www.instagram.com/solida.eng3nharia)



Causa surpresa o indeferimento por **meros 12 meses de diferença**, como sugerido na decisão. Diante disso, **solicito esclarecimento formal sobre a metodologia utilizada para fixação do prazo exato de experiência exigido**, uma vez que não houve indicação clara na decisão quanto a esse critério.

Cabe destacar que em muitas funções técnicas, **a experiência não depende exclusivamente de um diploma ou certificação**, como ocorre na área médica, por exemplo, mas sim da **trajetória profissional efetiva e comprovável** — como é o caso de um pedreiro, cuja habilidade e experiência são demonstradas na prática ao longo dos anos, e não por um certificado.

---

### 3. Jurisprudência e entendimentos favoráveis

Decisões judiciais têm reconhecido a **validade da experiência profissional prática**, mesmo na ausência de certificados específicos, desde que haja comprovação por meio de vínculos formais e trajetória documentada:

- **TRF4 – Apelação Cível nº 5000709-90.2018.4.04.7003/PR**  
*“A experiência prática, ainda que não comprovada por certificados, pode ser avaliada por meio de documentos, vínculos empregatícios e declarações formais.”*  
<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=experiência+profissional+comprovada>
- **TJSP – Apelação Cível nº 1004554-86.2020.8.26.0564**  
*“Não é razoável a exclusão de candidato apenas por ausência de certificado formal, quando há farta comprovação da experiência na função.”*  
<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=candidato+eliminado+por+ausência+de+apresentação+de+documentos>

---

### 4. Conclusão

Diante do exposto, requer-se:

- A **revisão da decisão de indeferimento** com base na experiência profissional prática comprovada;
- A **consideração dos vínculos empregatícios e estágios realizados**, inclusive os registrados em carteira de trabalho, os quais podem ser anexados se necessário;



- O esclarecimento dos critérios objetivos utilizados para definir o tempo de experiência exigido, especialmente considerando o limite de tempo alegado como insuficiente (por apenas um ano).

Nestes termos,

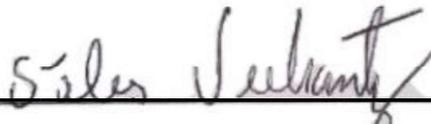
**Pede deferimento.**

Atenciosamente,

E-mail: [talesvfernandes@hotmail.com](mailto:talesvfernandes@hotmail.com)

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/tales-viebrantz-93608912a>

**Pelotas, 17 de abril de 2025.**

  
Sólida Engenharia  
**Proprietário:** Tales Viebrantz Fernandes  
**CPF:** 023.523.660-89  
**CREA/RS:** 242978